



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício N° 22

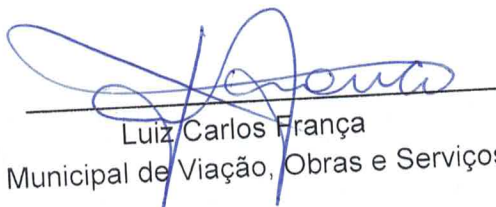
De: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 06/08/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, referente a concorrência N°01/2023, processo licitatório N° 093/2023.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito e parecer técnico, para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Luiz Carlos França
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Barra do Jacaré/PR, 06 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/Telefone/Fax
(43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná

De: Prefeito Municipal

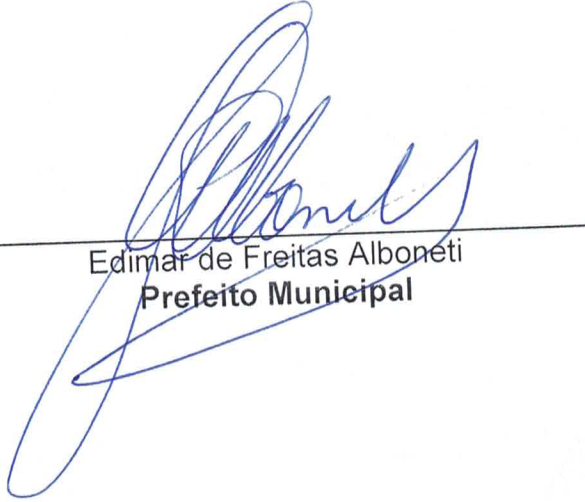
Para: Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Data: 06/08/2024

AUTORIZO preliminarmente a solicitação de aditivo de prazo de execução, referente à concorrência N° 01/2023, processo licitatório N° 093/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para

Barra do Jacaré/PR, 06 de agosto de 2024.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
CONTRATO Nº 269/2023

A **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.534.246/0001-44, com sede na Rua: Valdemir Pinto, nº 96, San Fernando Valley, cidade de Assis-SP, neste ato representada pelo Sra. Aline de Oliveira Pena, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.619.255-6 e do CPF/MF nº 418.347.468-09, na qualidade de vencedora do certame, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, vem por meio deste, em nome do representante legal, respeitosamente requerer aditivo de prazo, expor conforme segue:

Cumprimentando cordialmente, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para informarmos que a usina fornecedora de massa asfáltica, nossa principal parceira nesse projeto, sofreu uma quebra significativa em seus equipamentos durante o período de serviço. Este imprevisto comprometeu de maneira substancial a produção e o fornecimento do material essencial para a continuidade dos trabalhos. Além disso, neste período enfrentamos uma falta de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), que deveria ser fornecido diretamente da refinaria da Petrobras a nível Brasil, conforme prints screen anexados no Anexo I desde documento. Embora esta situação esteva fora de nosso controle direto, tomamos todas as providências cabíveis para minimizar os impactos adversos decorrentes deste incidente.

Gostaríamos de salientar que não é de nossa conduta habitual permitir atrasos em nossos projetos. Mantemos um elevado padrão de eficiência e compromisso com os cronogramas estabelecidos. Nossos esforços são constantemente direcionados a assegurar que todos os prazos sejam cumpridos, garantindo a máxima qualidade e excelência nos serviços prestados. Contudo, imprevistos como o ocorrido com a usina fornecedora desafiam até mesmo as operações mais bem planejadas.

Devido ao atraso no fornecimento de massa asfáltica, todo o cronograma da empresa foi comprometido, gerando uma cadeia de atrasos que prejudicou o andamento das obras.

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqtterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408



473
9

Diante disto, reiteramos nosso compromisso com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e solicitamos um aditivo de prazo para 30 (trinta) dias do contrato supracitado. Estamos dedicados a concluir os projetos dentro do menor prazo possível.

Agradecemos pela compreensão e paciência de todos diante desta situação. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para discutir formas de mitigar os impactos causados pelos atrasos. Nossa meta é sempre atender com a máxima excelência e honrar a confiança depositada em nosso trabalho.

Sem mais e atenciosamente.

Assis, 19 de julho de 2024.

PEMAQ
TERRAPLENAGEM
LTDA:4653424600014
4

Assinado de forma digital por
PEMAQ TERRAPLENAGEM
LTDA:46534246000144
Dados: 2024.07.19 15:15:51
-03'00'

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 46.534.246/0001-44

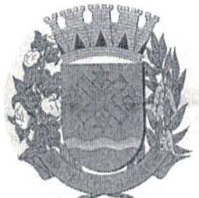
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqtterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

**PARECER TÉCNICO DE ADIVITO DE PRAZO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO**

REF.:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

CONTRATO Nº 269/2023

Eu, Alexandre Augusto Ormeneze, Arquiteto, Fiscal da obra abaixo citada, venho através desde emitir o parecer técnico favorável ao pedido de aditivo de prazo de execução da obra para mais 90 (noventa dias), contados a partir do dia 26 de junho de 2024 (prazo de vencimento do contrato inicial) para empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, com sede na Rua: Valdemir Pinto, nº 96, San Fernando Valley, cidade de Assis-SP, referente ao contrato nº 269/2023, concorrência nº 01/2023 e processo licitatório nº 269/2023

Encaminha-se ao departamento municipal responsável para deliberação a respeito.

Barra do Jacaré / PR, 24 de julho de 2023

Alexandre Augusto Ormeneze

Assinado de forma digital por Alexandre Augusto
Ormeneze
Dados: 2024.07.24 08:29:13 -03'00'

Alexandre Augusto Ormeneze
Arquiteto - Fiscal da Obra
CAU/BR 66860-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/Telefone/Fax
(43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Ofício N.º 21

Exmo. Senhor


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, referente a concorrência N.º 01/2023, processo licitatório N.º 093/2023.

No aguardo da autorização, manifesto nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Carlos França
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Barra do Jacaré, 06 de agosto de 2024



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 123/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de prazo de execução referente a concorrência N° 01/2023.

Vimos através deste, informar que a obra já está empenhada em sua totalidade, empenho n° 9648/2023 , sendo a solicitação referente ao aditivo de prazo de execução referente a concorrência n° 01/2023.

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de agosto de 2024



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 194/2024

Objeto do Parecer: Possibilidade de realização de aditivo do Prazo de Execução de Contrato administrativo;

Licitação Originária: Concorrência 01/2023

Contrato Originário: nº 269/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA acerca da possibilidade de realização de prorrogação apenas do prazo de execução do Contrato Administrativo 269/2023 por mais 30 dias, tendo em vista que o contrato se encontra vigente até o final de dezembro de 2024. A contratada informou que a usina fornecedora de massa asfáltica, sua principal parceira na execução do objeto da presente licitação, sofreu uma quebra significativa em seus equipamentos durante o período do serviço. E, que diante desse imprevisto, houve o comprometimento substancial da produção e o fornecimento do material necessário para finalizar a obra, comprometendo o cronograma inicialmente previsto.

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, diante da manifestação do fiscal da obra, Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, concordou com o pedido da contratada e, visando que o término da obra, bem como a totalidade de seu adimplemento, obedecem ao prazo da nova vigência, solicitou a prorrogação do prazo de execução para mais 90 dias, contados do dia **26 de junho de 2024 (prazo de vencimento da conclusão de execução do contrato inicial)**.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (1) Termo do pedido de prorrogação de prazo com sua devida justificativa, (2) autorização do gestor e (3) parecer contábil.

É o relatório.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

O pedido de prorrogação do prazo contratual é juridicamente possível, desde que observado os parágrafos 2º e 3º do artigo 57 que assim determinam:

§ 2º *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

§ 3º *É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Cumprе ressaltar que a prorrogação fora devidamente justificada e se dará por apenas 90 (sessenta) dias. Ademais, a prorrogação será realizada para finalizar obra, não acarretando o aumento de custas o município. Além disso, a justificativa apresentada pela empresa se encaixa dentre os requisitos da Cláusula Quarta do contrato em análise. Vejamos:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

(...)

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.” (GRIFEI)

A contratada menciona ainda que enfrentou uma falta de CAP (Cimento Asfáltico de



479
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Petróleo), que deveria ser fornecido diretamente da refinaria da Petrobrás a nível Brasil e cita que anexou prints screen para comprovar o fato, todavia tal comprovante não se encontra no presente processo, assim, faz-se necessário juntá-lo para a realização do termo aditivo.

Também recomenda-se o cuidado devido pela Administração no controle dos prazos contratuais, observando o vencimento dos prazos de vigência e de execução. Faz-se esta observação tendo em vista que o pedido de prorrogação da execução se deu em momento posterior ao devido, o prazo já havia expirado no dia 26 de junho, mas o pedido só foi protocolado no dia 06 de agosto. Nesse passo, deflui-se a aparente falta de diligência dos responsáveis pela fiscalização no atendimento dessa formalidade legal, o que não deve se admitir, face a possibilidade de responsabilidade funcional por omissão.

3. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

O contrato ora em análise trata de um objeto técnico, que foge dos conhecimentos da advogada pública que a esta subscreve. Diante disto, temos que o presente parecer jurídico trata apenas da viabilidade legal da renovação contratual. Tudo o mais deve ser analisado pelo setor / secretaria competente, bem como pelo fiscal do contrato.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se pela possibilidade de readequação do prazo de execução do contrato, com a celebração do primeiro aditivo proposto, desde que seja anexado o prints screen que a empresa informou ter juntado à justificativa para comprovar os fatos alegados, bem como que o responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos tome ciência do atraso apontado e, de que no caso de reincidência poderá ser responsabilizado por omissão.

Sendo a análise das características técnicas do pedido de responsabilidade do setor / secretaria responsável pela gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

480

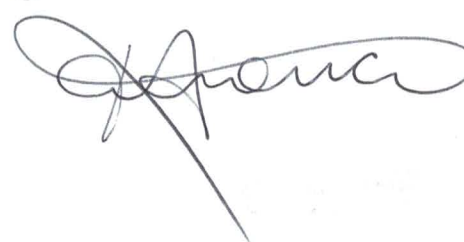
Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré, 08 de agosto de 2024



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
Advogada Pública

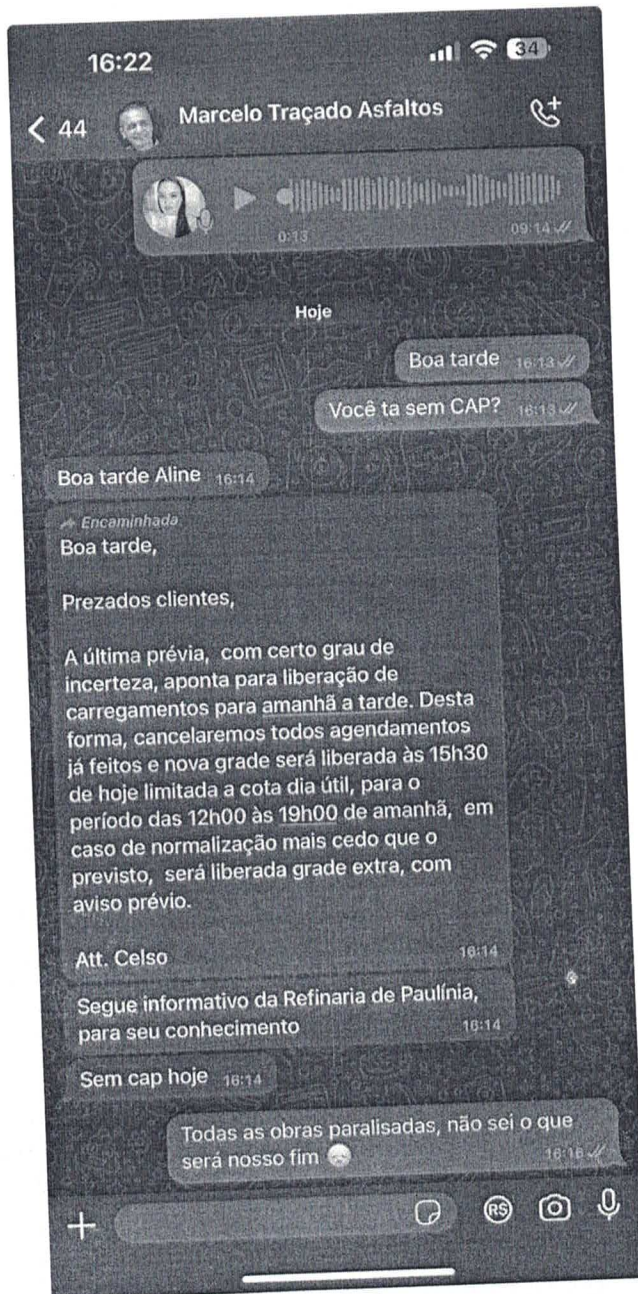
Bente!


481
9

PEMAQ

TERRAPLENAGEM LTDA

ANEXO I



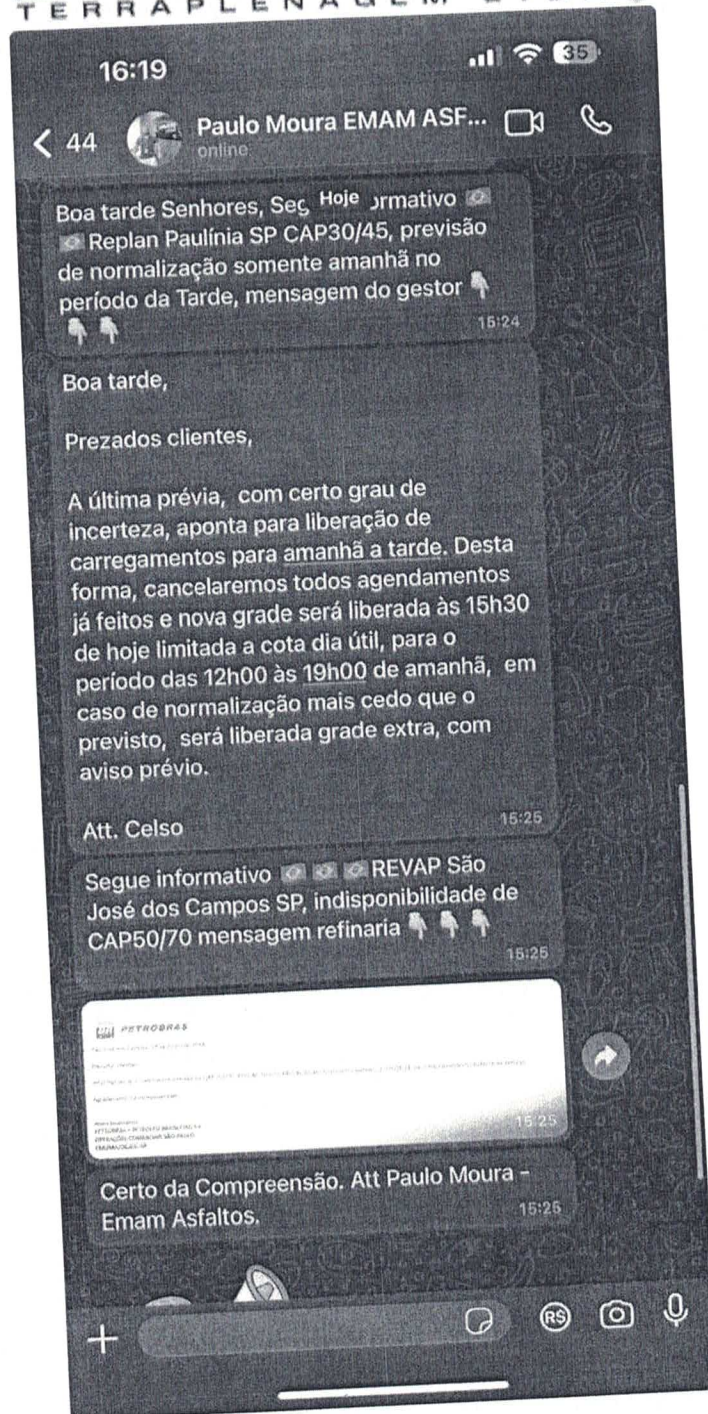
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqtterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408



PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqterraplenagem@outlook.com

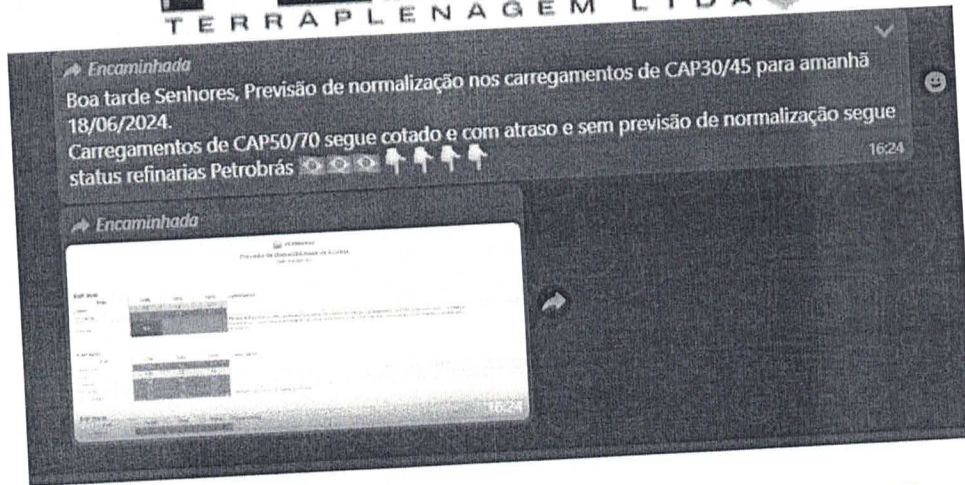
☎ (18) 99678-9408

483



PEMAQ

TERRAPLENAGEM LTDA



PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

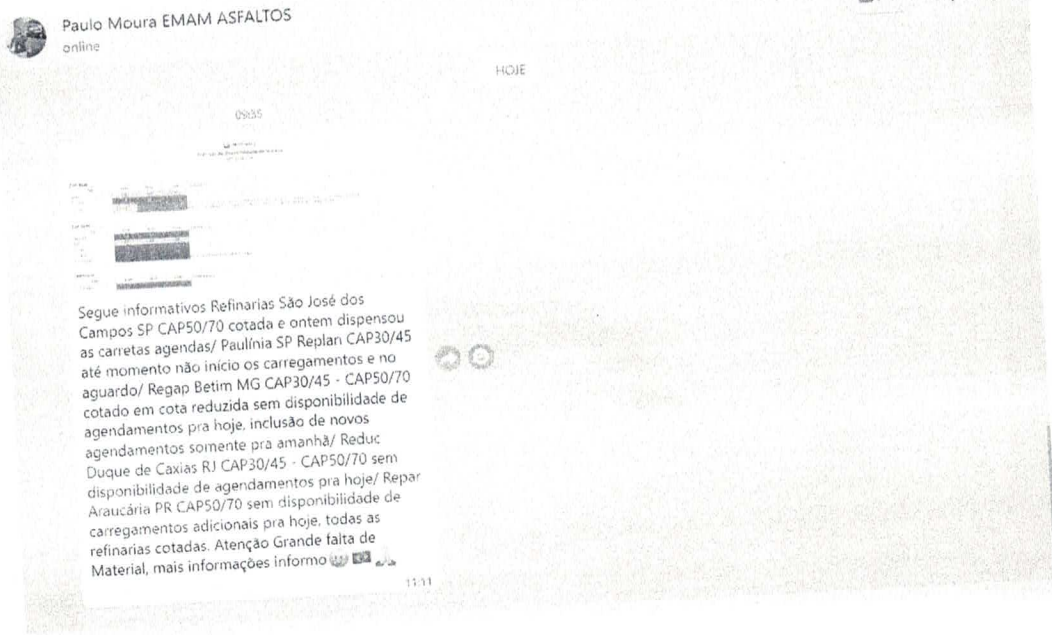
Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqtterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408

PEMAQ

TERRAPLENAGEM LTDA



PETROBRAS

São José dos Campos, 17 de junho de 2024.

Prezados clientes,

Informamos que não haverá entrega de CAP (50/70, PRO AP 70/85 e PRO W 30/45) no próximo sábado, 22/06/2024, para manutenção no sistema de entrega.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,
PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A
OPERAÇÕES COMERCIAIS SÃO PAULO
CMI/MA/OC/OC-SP

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº.: 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqtterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2023 CONCORRÊNCIA N.º 1/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ 46.534.246/0001/44, Rua Valdemir Francisco Pinto, n.º 96, San Fernando Valley, na Cidade de Assis - SP, CEP: 19.800-390, representante legal, **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, CPF n.º 418.347.468-09, residente e domiciliado na Rua Carlos, n.º 639, Centro, na Cidade de Assis - SP, CEP: 19.806-030, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.830,28 M ² , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB - BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA GOIAS, RUA SERGIPE E RUA MATO GROSSO), AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA - SE NO EDITAL, PLANILHAS DE PLANO DE TRABALHO, PLANO DE SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO E OUTROS DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023, CONCORRÊNCIA N.º 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 269/2023, fica aditivado o período de EXECUÇÃO por mais 90 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

EDIMAR DE
FREITAS
ALBONETI:54003
628934

Assinado de forma digital
por EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:54003628934
Dados: 2024.08.14
13:51:20 -03'00'

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2024.

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2024.08.14 10:46:52
-03'00'

ALINE DE OLIVEIRA PENA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Luiz Carlos França
Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos
Gestor do Contratado
CPF: 488.693.259-20

Alexandre Augusto
Ormeneze

Assinado de forma digital por
Alexandre Augusto Ormeneze
Dados: 2024.08.14 13:48:12
-03'00'

Alexandre Augusto Ormeneze
Engenheiro
Fiscal do Contrato
CPF: 040.695.119-54

480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
269/2023, CONCORRÊNCIA N.º 1/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa **PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ 46.534.246/0001/44, Rua Valdemir Francisco Pinto, n.º 96, San Fernando Valley, na Cidade de Assis – SP, CEP: 19.800-390, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.830,28 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB - BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA GOIAS, RUA SERGIPE E RUA MATO GROSSO), AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA - SE NO EDITAL, PLANILHAS DE PLANO DE TRABALHO, PLANO DE SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO E OUTROS DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023, CONCORRÊNCIA N.º 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 269/2023, fica aditivado o período de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	ALINE DE OLIVEIRA PENA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos França	Alexandre Augusto Ormeneze
Sec. Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos	Engenheiro
Gestor do Contratado	Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20	CPF: 040.695.119-54

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:282B7012

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>